



Autógrafo Nº 016/2024

Projeto de Lei Nº 202/2023

Mensagem de Lei Nº 515/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R\$ 445.980,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- I. **R\$ 400.000,00** – (quatrocentos mil reais) oriundos do Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO;
- II. **R\$ 45.980,00** – (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) oriundos de Contrapartida do Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 445.980,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 45.980,00** (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) será aberto a título por superávit financeiro.

**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB

  
MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.06.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1239.0000 – AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA CV. 040/2022/PGE/DER-RO

| <b>CATEGORIA DE DESPESA</b>   | <b>VALOR</b>          |
|---|-----------------------|
| FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente<br>(Superávit Financeiro)                    | R\$ 400.000,00        |
| FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente<br>(Contrapartida) - (Superávit Financeiro). | R\$ 45.980,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 445.980,00</b> |

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do  
mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e  
quatro.

  
Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB

